

Migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL)

(Consumidores livres e especiais)

1 - Envio de Carta Denúncia



Após decisão de migrar para o ACL, é necessário informar a Neoenergia que essa unidade não contratará mais energia no ambiente regulado, é importante observar os prazos previstos nos contratos celebrados junto a distribuidora, que irão definir com quanto tempo de antecedência o consumidor deverá avisar a concessionária sobre a migração, conforme dispõe o Art. 133 da Ren Nº 1000/2021. A carta deve ser assinada pelo representante legal ou seus procuradores e conter no mínimo as seguintes informações:

- Código do cliente;
- Solicitação expressa para não renovação do CCER;
- Data pretendida para Migração;
- Dados para Contato (E-mail e telefone)

A solicitação deve ser enviada por meio dos canais de atendimento da distribuidora informados ao final deste documento.

2 - Carta Resposta



Em até 10 dias úteis a Neoenergia enviará uma carta resposta referente à migração e rescisão do CCER, com o cronograma do processo, documentações requeridas nos procedimentos de comercialização da CCEE e todas as orientações para garantir que migração ocorra serão disponibilizados, conheça os critérios de aceitação:

- Análise da vigência contratual;
- Verificação da documentação enviada junto a denúncia do contrato;

3 - Documentos Comerciais



Após receber a enviar em até 30 dias os seguintes documentos:

Cadastro da adesão CCEE (Sigla e CNPJ do agente) – Obrigatório;

A distribuidora poderá solicitar, no período de até 30 dias corridos após o recebimento dos documentos, informações adicionais que auxiliem no respaldo técnico para migração ACL da unidade consumidora. É de responsabilidade da distribuidora elaborar o diagrama unifilar do SMF, quando couber. Para tanto, será necessário que o consumidor disponibilize as informações técnicas relacionadas às instalações de sua propriedade (diagrama unifilar da subestação, por exemplo).

Além disso, nos casos em que houver necessidade de atualização do CUSD, o cliente deverá apresentar os documentos comerciais listados a seguir:

- Formulário de solicitação;
- Carta formalizando o pedido, assinada pelo representante legal;
- CPF / RG ou CNH - do(s) representante(s) legal(ais);
- Procuração ou outro documento que outorga poder(es) ao(s) representante(s);
- Contrato social e aditivos.

Os documentos técnicos e comerciais devem ser enviados para os canais disponibilizados pela distribuidora.

4 - Solicitação do Parecer de Localização



Caso a documentação técnica enviada pelo cliente atenda as especificações da Distribuidora, esta em até 10 dias úteis deve solicitar emissão do Parecer à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que tem 5 dias úteis para validar o Parecer de Localização da unidade consumidora a migrar. Durante o processo, a CCEE pode solicitar informações adicionais, com prazo de 5 dias úteis para resposta da distribuidora.

5 - Envio do Contrato do Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)



Nos casos em que houver necessidade de atualização, a Neoenergia elabora o CUSD ou seu aditivo de acordo com a resolução setorial vigente e encaminha para assinatura do cliente, este, por sua vez tem o prazo de 30 dias para assinar e devolver para a distribuidora.

6 - Análise técnica



A Distribuidora avalia os documentos técnicos recebidos e emite apontamento de eventuais adequações necessárias para prosseguir com a Migração para o ACL.

7 - Adequação e vistoria do SMF



Nos casos em que a distribuidora apontar e notificar sobre inviabilidade técnica para instalação do Sistema de medição de Faturamento (SMF), é responsabilidade do consumidor proceder com os ajustes necessários respeitando as normas da distribuidora, e o disposto no módulo 5 do Prodist e dentro de prazo hábil para não prejudicar o processo de migração, isso sob supervisão da Neoenergia. Após o cliente executar eventuais adequações necessárias para receber o SMF, deverá solicitar a vistoria das instalações, a Neoenergia, respeitando os prazos do Art. 91 da REN nº 1000/2021, verifica se as adequações foram realizadas de acordo com suas normas e o disposto no módulo 5 do Prodist. Vale ressaltar que se o padrão de entrada não estiver conforme às normas vigentes, a vistoria será reprovada até que as pendências estejam resolvidas.

8 - Comissionamento:



Aprovada a vistoria, no prazo de 10 dias úteis a distribuidora deve emitir o relatório de comissionamento.

9 - Cadastro do Ponto de Medição



No prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da conclusão do relatório de comissionamento, a distribuidora deve solicitar o cadastro do ponto de medição no sistema da CCEE.

10 - Modelagem do ativo (SMA) e declaração do histórico de consumo (DHC)



Corresponde à inclusão dos ativos no sistema de contabilização e liquidação no CliqCCEE, o consumidor deve abrir uma Solicitação de Modelagem de Ativo (SMA) no Sistema Integrado de Gestão de Ativos (SIGA), é necessário também realizar a Declaração de Histórico de Consumo (DHC), a Neoenergia valida e a CCEE aprova as informações.

11 - Migração ACL



Migração ao ACL até 12 dias úteis anteriores ao final do mês pretendido para migração e após conclusão da etapa 10.

1- Consumidor com micro ou minigeração distribuída:

No ambiente livre, o consumidor não pode participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), dessa maneira, deverá adequar seu ponto de conexão para isolar a geração garantindo que não haverá injeção de energia no sistema elétrico da distribuidora, ou, modelar seu ponto de geração (AUTOPRODUTOR) no ambiente livre, nessa condição a unidade será tratada como um gerador, sendo ele o seu agente de medição. Caso essa seja sua situação, contate o seu consultor de negócios, pois, o fluxo de migração é diferente de um consumidor apenas carga.

2 - Retorno ao ambiente cativo:

O retorno ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR) deve ser solicitado com antecedência mínima de 5 (cinco) anos, sendo que tal prazo pode ser reduzido a critério e após análise da Distribuidora.

3 - Desistência da Migração:

Caso denuncie e se arrependa, o retorno ao ambiente cativo pode não ser imediato, no caso de arrependimento da decisão de migrar para o ACL, o consumidor deve notificar a distribuidora sobre sua decisão, a Neoenergia por sua vez realiza análise e pode atender o consumidor como alternativa à suspensão de fornecimento por meio de celebração de um novo CCER.

Nossos canais de comunicação:



- Portal de clientes corporativos por meio do Link:
<https://clientescorporativos.neoenergiacoelba.com.br/>
- ou pelo e-mail corporativo:
migracaoaclcoelba@neoenergia.com



- Por meio do e-mail:
atendimento.personalizado@neoenergia.com
- Documentos técnicos por meio do e-mail:
medicao.tecnologia@elektro.com.br



- Portal de clientes corporativos por meio do Link:
<https://clientescorporativos.neoenergiapernambuco.com.br/>
- ou pelo e-mail corporativo:
clientescorporativos.pe@neoenergia.com



- Por meio do e-mail:
grandescientes.bsb@neoenergia.com



- Portal de clientes corporativos por meio do Link:
https://clientescorporativos.neoenergiacosern.com.br
- Documentos técnicos por meio do e-mail:
arquivo.tecnico.smf@neoenergia.com